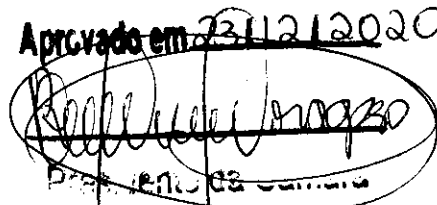




MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

Aprovado em 23/12/2020

Presidente

AUTÓGRAFO DE LEI DE Nº 11/2020

AUTOGRAFO DE LEI DO PROJETO DE LEI Nº 9, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Cria AÇÃO ORÇAMENTÁRIA de enfrentamento dos efeitos da pandemia ocasionada pela COVID-19, autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento fiscal do Município em favor da Unidade Fundo municipal de Saúde, e dá outras providências.”

A PREFEITURA DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara municipal de Rio dos Bois aprovou e eu, **MOACIR DE OLIVEIRA LOPES**, Prefeito deste Município, sanciono a presente Lei;

Art. 1º - Fica criado a Ação Orçamentária **“ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)”** que fará parte integrante da Lei Orçamentária anual de 2020, nº 05/2019 de 29/10/2019.

Parágrafo único – A ação orçamentária no caput terá como unidade orçamentária responsável o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo **autorizado a abrir Crédito Especial** ao Orçamento Fiscal anual de 2020, até o montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, como segue nas rubricas abaixo discriminadas;

- **Órgão: 05** – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois
- **Unidade Orçamentária: 04** – Fundo Municipal de Saúde
- **Função: 10** – Saúde
- **Subfunção: 302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- **Programa: 4003**– Saúde para todos
- **Ação: 2.092** – Enfrentamentos ao Coronavírus (COVID-19)
- **Objetivo:** Estruturação da Rede de Serviços de Saúde do município através de serviços médico-Hospitales e Ambulatórios; aquisição de

AV. BERNARDO SAYÃO Nº114- CENTRO TELEFAX: 3530-1179
EMAIL: camarariosdosbois@outlook.com

1

1



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO

materiais; equipamentos hospitalar; e, materiais de proteção/segurança para uso no enfrentamento ao combate ao COVID 19.

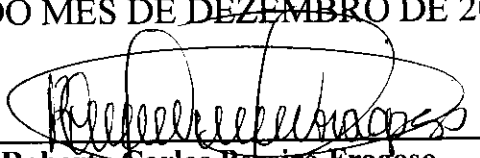
- **3.3.90.30.00 - Material de Consumo** R\$
140.000,00
- **3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros–P .Jurídica** R\$
130.000,00
- **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente .** R\$ 130.000,00
- TOTAL.....** R\$ 400.000,00

Art. 3º. O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art.2º é proveniente dos recursos ao combate ao Coronavírus junto aos programas fundo a fundo do FNS; conforme os valores creditados no dia 30/03/2020 a importância R\$ 8.151,28, no dia 13/04/2020 a importância R\$ 22.130,34 e mais duas parcelas no valor de R\$ 8.151,28 prevista para os meses de maio e junho do ano de 2020, totalizando o montante de R\$ 46.584,18 (*quarenta e seis mil , quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos*), que serão registrados na Natureza de receitas, abaixo:

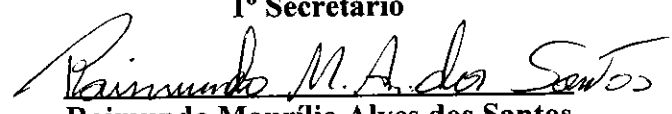
- **1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA COMISSÃO EXECUTIVA DESTA CASA DE LEIS, RIO DOS BOIS- TO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.


Roberto Carlos Pereira Fragoso
Presidente


José Jardim Fragoso
1º Secretário


Raimundo Maurílio Alves dos Santos
2º Secretário

